LEI MUNICIPAL Nº 3.992

Autoriza Executivo adquirir postes de concreto para doaçπo a FUNDESCAR.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 500 (quinhentos) postes de concreto curvado de 3 m para doaçπo a FUNDESCAR -Fundaçπo Desportiva e Cultural de Carazinho, para fins de colocaçπo de cerca nos campos de futebol do Gloria, Esporte Clube Floresta e Farroupilha Atlético Clube.

Paragrafo único - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do material, a FUNDESCAR devera apresentar ao Executivo a comprovaçπo de sua utilizaçπo, mediante Laudo de Vistoria firmado por Engenheiro do Município.

Art. 2º - A FUNDESCAR fica obrigada a firmar acordo com o Esporte Clube Floresta e Farroupilha Atlético Clube, para utilizaçπo dos campos de futebol de suas propriedades, com a finalidade da realizaçπo de eventos oficiais promovidos pela entidade e municipalidade.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um credito suplementar no Orçamento do Município, no valor de Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) sob a seguinte codificaçπo:

0201 - Gabinete do Prefeito

0201.3132-108 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Servira de recursos para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior a arrecadaçπo a maior do corrente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE ABRIL DE 1990.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo